



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

## LICITAÇÕES

**PROCESSO PREGÃO:** 036/2020

**MODALIDADE:** PREGÃO - PRESENCIAL N° 018/2020

**OBJETO:** *Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; seguindo as condições particulares deste Edital.*

**SOLICITANTE:** Secretaria Educação  
Secretaria de Promoção Social

**DATA DO INICIO DO PROCESSO:** 16/03/2020

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO.:** 30/03/2020



**A Ilmo. Sr.**

**M.D. Secretario Administrativo**

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**

### **SOLICITAÇÃO**

Prezado senhor, é a finalidade do presente solicitar a abertura de um processo licitatório, visando a ***“Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso”***.

Depois de realizado os planejamentos dos gastos para o ano de 2020 em nossa Secretaria, constatamos que a páscoa esta chegando, e como todo ano, como é de praxi, nossos alunos tanto da Escola municipal, quanto do Centro de Educação Infantil, recebem ovos de páscoa, por ser uma data comemorativa, e tão importante para nossa cultura.

Assim afim de realizar a distribuição destes ovos e caixas de bombons para nossos queridos alunos, é que vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório na modalidade pregão presencial para a ***“Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; seguindo as condições particulares deste Edital.***

*Informamos que realizado uma cotação de preço, verificamos que o valor previsto para tal aquisição será de aproximadamente R\$ 16.156,00 (Dezesseis Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais).*



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

003

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

---

.....  
.....  
*Sendo só para o momento.*

*Regiane Aparecida C. de Oliveira*  
**REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA**  
*Secretaria de Educação, Esporte e Lazer*

EMITENTE: MARQUES, MARQUES & CIA LTDA  
CNPJ:81.852.774/0001-42  
AV.PEDRO AMARO DOS SANTOS, 675 - CENTRO  
87528-000 ALTO PARAISO -PR

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CNPJ:95.640.736/0001-30  
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO  
87528-000 ALTO PARAISO -PR

emissão: 10/03/2020

descrição do produto	Quantidade un	Valor unitario	total
Caixa de Bombom Especialidades 300G - Nestlé	560	10,95	6.132,00

Condições de pagamento: a vista  
validade da proposta: 30 dias  
prazo de entrega: imediata

  
assinatura

'81.852.774/0001-42'  
MARQUES, MARQUES & CIA,  
LTDA. - -  
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 675  
CENTRO  
87528-000 - ALTO PARAISO - PR

EMITENTE: O ALVES E CIA LTDA  
 CNPJ: 79.780.797/0001-47  
 ENDEREÇO: PRAÇA JOSE ILTON DE OLIVEIRA, 1088

87528-000 ALTO PARAISO -PR

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CNPJ: 95.640.736/0001-30  
 AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO  
 87528-000 ALTO PARAISO -PR

emissão: 12/03/2020

descrição do produto	Quantidade un	Valor unitario	total
Caixa de bombom especialidades 300G - Nestlé	560	11,22	6283,2

Condições de pagamento: a vista  
 prazo de entrega: imediata

assinatura



MERCADO NANDIN  
 O. ALVES E CIA. LTDA.  
 CNPJ 79.780.797/0001-47  
 PÇA. JOSÉ ILTON DE OLIVEIRA, 1088  
 FONE: 33641108 - ALTO PARAISO-PR

L E DE OLIVEIRA SUPERMERCADO  
34.152.257/0001-80  
RUA JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA, 1069

87528-000 ALTO PARAISO -PR

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CNPJ:95.640.736/0001-30  
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO  
87528-000 ALTO PARAISO -PR

descrição do produto	Quantidade un	Valor unitario	total
Ref. 21Ovo de pascoa trad. ao leite 200g	560	19,62	10.987,20
Caixa de bombom especialidades 300G - Nestlé	560	11,05	6188

emissão: 12/03/2020

Condições de pagamento: a vista

prazo de entrega: imediata

34.152.257/0001-80  
L E DE OLIVEIRA SUPERMERCADO  
RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, 1069  
CENTRO  
87 528-000 - ALTO PARAISO - PR

  
assinatura

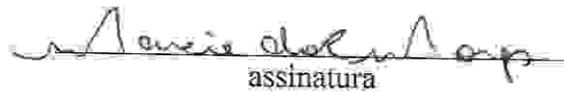
EMITENTE: MARQUES, MARQUES & CIA LTDA  
CNPJ:81.852.774/0001-42  
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 675 - CENTRO  
87528-000 ALTO PARAISO -PR

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CNPJ:95.640.736/0001-30  
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO  
87528-000 ALTO PARAISO -PR

emissão: 10/03/2020

descrição do produto	Quantidade un	Valor unitario	total
Ref. 21 Ovo de pascoa tradicional ao leite 200g	560	17,9	10.024,00

Condições de pagamento: a vista  
validade da proposta: 30 dias  
prazo de entrega: imediata

  
assinatura

'81.852.774/0001-42'  
MARQUES, MARQUES & CIA  
LTDA -  
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 675  
CENTRO  
87528-000 - ALTO PARAISO - PR



CHOCOWPANE CHOCOLATES

008

R JANDAIA, 5.459

UMUARAMA-PR - Fone: (44) 3056-2086

vendaschocopan@hotmail.com

Hora: 15:33 Pg: 1

Romaneio: 001439 Emissao: 11/03/2020 15:32:22 Tipo: Venda Normal

Cliente: 000564-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO Fone: ( ) -

Fantasia:

CNPJ: 95.640.736/0001-30

Insc.Est.: ISENTO

Endereço: AV PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900

Bairro: CENTRO

Cidade: 003207-ALTO PARAISO/PR

CEP: 87.528-000

Vendedor: 000000-

Condição: 001-A VISTA

Código Descrição	Un	Quantidade	Unitário	Total
000998 OP REP 21 TRAD AO LEITE CHOCOWPANE 200G	UN	560	18,0000	10.080,00
		560	SubTotal:	10.080,00
	0,00%	( + )	Acrescimo:	0,00
	0,00%	( - )	Desconto:	0,00
			<b>Total:</b>	<b>10.080,00</b>

Entrada: 10.080,00 Dinheiro

R. O. da Rocha Lima & Cia. Ltda  
CNPJ 07.889.092/0001-2

Assinatura



DA...: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação e que, se a resposta for sim, que seja na mesma hora realizado a reserva da mesma para Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; seguindo as condições particulares deste Edital; num valor aproximado de R\$ 16.156,00 (Dezesseis Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais).

Alto Paraíso - PR, 16 de Março de 2020.

**JOB REZENDE NETO**  
**Secretario Geral de Administração**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

## COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

<b>Objeto:</b>	<i>Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; seguindo as condições particulares deste Edital.</i>
<b>Valor Estimado – R\$:</b>	16.156,00.

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5148	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	288
5149	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	289
5150	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	290
5151	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	369
5152	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	370
5153	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	371
5154	339032999900	DEMAIS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	372



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

		MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR			
5162	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	873
5164	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	925
5165	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	926
5166	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	943

Alto Paraíso - PR., 16 de março de 2020.

**RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE**  
Contador



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

012

**Alto Paraíso - PR., 16 de Março de 2020.**

**Exmo. Sr.**

**DERCIO JARDIM JUNIOR**

**DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso**

**NESTE**

**Senhor Prefeito,**

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a aquisição de produtos alimentícios, conforme requisição em anexo:

- Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares deste Edital; num valor aproximado de R\$ 16.156,00 (Dezesseis Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais), no qual já realizamos a reserva da dotação.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5148	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	288
5149	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	289
5150	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	290
5151	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	369
5152	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	370
5153	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	371
5154	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	372
5162	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	873
5164	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	925
5165	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	926



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 013

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5166	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	943
------	--------------	---	----------------------------	---	-----

*Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: PREGÃO PRESENCIAL.*

*Sendo só o que se apresenta para o momento,*

**JOB REZENDE NETO**  
**Secretario Geral de Administração**

Autorizo, cumprida a formalidade legal, Encaminha-se ao Setor Administrativo para providência em: 16/03/2020.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**JUSTIFICATIVA**

Trata o presente processo visando a **Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso.**

O valor máximo a ser investido na mencionada contratação é de R\$ 16.156,00 (Dezesseis Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais), sendo que a vigência é de 12 meses.

Conforme ainda justifica a Secretária

*"Depois de realizado os planejamentos dos gastos para o ano de 2020 em nossa Secretaria, constatamos que a páscoa está chegando, e como todo ano, como é de praxe, nossos alunos tanto da Escola municipal, quanto do Centro de Educação Infantil, recebem ovos de páscoa, por ser uma data comemorativa, e tão importante para nossa cultura.*

*Assim afim de realizar a distribuição destes ovos e caixas de bombons para nossos queridos alunos, é que vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório na modalidade pregão presencial para a "Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; seguindo as condições particulares deste Edital."*

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

O Secretario ainda fez constar neste processo 03 (três) orçamentos para que possamos compor o valor referencial.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para aquisição mencionada, submetendo o presente à apreciação do Departamento Jurídico para parecer.

Alto Paraíso - PR, 16 de Março de 2020.

**VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax: (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

015

**PORTARIA N.º 152/2019**

**DATA: 03/04/2019**

**AUTORIA: Executivo Municipal**

**SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2019.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Cinthia Laize Zagoto CPF nº 018.315.769-96

    Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16

    Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 013/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 04 / 04 / 2019  
Edição N.º 11525



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

016

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a pagina [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(carimbo, nome e assinatura do responsável)*

#### **Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e reenviar ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@altoparaiso.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparaiso.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade de comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

017

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020**

### **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2020**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **“Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; seguindo as condições particulares deste Edital”**, a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

#### **1 – DA ABERTURA E LOCAL**

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **09h00min do dia 30 de Março de 2020**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhore(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

018

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, designados pela portaria nº 152/2019, com data de 03 de Abril de 2019, publicado no diário oficial do município (Umúarama Ilustrado) em 04 de Abril de 2019.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

## 2 - DO OBJETO

2.1. ***“Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; seguindo as condições particulares deste Edital”.***

2.1.1. Os Ovos de Chocolate e Caixa de Bombom desta licitação deverão ser entregue no local indicado pela Administração.

2.1.2. **Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.**

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 16.156,00 (Dezesseis Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de entrega dos produtos será de até **05 (cinco)** dias a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. Os produtos serão solicitados, durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

## 2.7 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



2.8. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação na entrega dos produtos.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### **4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02;

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **Com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando for o caso. **(Anexo II)**

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**

4.8. Da comprovação de **MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

a) **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e Micro Empresário Individual**); e/ou

b) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## **5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DÉPARTAMENTO	PRINC.
5148	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	288
5149	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	289
5150	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	290
5151	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	369
5152	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	370
5153	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	371
5154	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	372
5162	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	873
5164	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	925
5165	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	926



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 022

CNPJ 95.840.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		GR			
5166	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	943

## 6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

## 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
<b>Envelope nº. I - Proposta de Preços</b> <b>Pregão nº. ____/2020</b> <b>Nome Completo do Licitante</b> <b>Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2020 - horário: ____:00 horas</b>	<b>Envelope nº. II - Habilitação</b> <b>Pregão nº. ____/2020</b> <b>Nome Completo do Licitante</b> <b>Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2020 - horário: ____:00 horas</b>

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## 8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 023**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo:** 60 dias.

8.1.6. **Prazo de garantia dos produtos:** 365 dias.

8.1.7. **Condições de Pagamento:** até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. **A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 024**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

### **9 - DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1 e para o Item 12 também o contido no Item 9.3.2, dentro de suas respectivas validades.:

#### **9.2. Relativos à Habilitação Jurídica**

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

#### **9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista**

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 025**

CNPJ 95.840.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do **FGTS**

- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação

### **9.3.1. Documentos Complementares**

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato** (**anexo VIII**)

- **Declaração Empregaticia** (**anexo IX**)

**9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 026**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.4.2. **A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.**

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. **Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas



exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

## **10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 028**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

**10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.**

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 030**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

### **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.



12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

b) As quantidades dos produtos são estimadas e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

### **13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder (em) às especificações constantes da Proposta Comercial será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução (ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

### **14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

#### **15 – GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **16 – PENALIDADE**

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 033**

GNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **17 – REAJUSTE DE PREÇOS**

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

### **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR** 034

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 035**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO EMPREGATÍCIA**

**ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO**

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 036**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

---

Alto Paraíso/PR, 16 de Março de 2020.

  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 036/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2020  
 ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Vir. Unit. Max	Vir. Unit.	V. Total	MARCA
1	560	UND	OVOS DE PASCOA - chocolate ao leite, com peso mínimo de 200 gramas tradicional, ref. 21.	R\$ 17,90		10.000,00	
2	560	UND	Caixa de Bombons, Diversos sabores, 300gramas.	R\$ 10,95		6.132,00	

PRAZO DE VALIDADE PROPOSTA:  
 PRAZO DE ENTREGA:  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

\_\_\_\_\_  
 CARIMBO E ASSINATURA



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020**

**PROPOSTA:**

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 036/2020, edital de licitação nº 018/2020 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

**Condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

**Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 05 dias.**

**Validade da proposta:** 60 dias; **Execução:** 12 meses

**DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO**

**Anexo I – Ovos de Chocolate e Caixas de Bombom**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MAX UNIT
1	OVOS DE PASCOA - chocolate ao leite, com peso mínimo de 200 gramas tradicional, ref. 21.	Und	560	17,90
2	Caixa de Bombons, Diversos sabores, 300gramas.	Und	560	10,95

1. OBJETO: **“Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; seguindo as condições particulares deste Edital”**

**2. JUSTIFICATIVA:**

*Depois de realizado os planejamentos dos gastos para o ano de 2020 em nossa Secretaria, constatamos que a páscoa esta chegando, e como todo ano, como é de praxi, nossos alunos tanto da Escola municipal, quanto do Centro de*



*Educação Infantil, recebem ovos de páscoa, por ser uma data comemorativa, e tão importante para nossa cultura.*

*Assim afim de realizar a distribuição destes ovos e caixas de bombons para nossos queridos alunos, é que vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório na modalidade pregão presencial para a “Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; seguindo as condições particulares deste Edital.*

*Informamos que realizado uma cotação de preço, verificamos que o valor previsto para tal aquisição será de aproximadamente R\$ 16.156,00 (Dezesseis Mil, Cento e Cinqüenta e Seis Reais).*

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5148	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	288
5149	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	289
5150	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	290
5151	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	369
5152	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	370
5153	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	371
5154	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	372
5162	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	873
5164	339032999900	DEMAIS MATERIAIS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS	925



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 040

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		PARA DISTRIBUICAO GR		DA CRIANCA E ADOLESC	
5165	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	926
5166	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	943

4.1. Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

## 5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

6.1. A empresa deverá entregar os produtos, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 041**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 042**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

### **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses;

### **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **11. DAS PENALIDADES:**

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 043**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



## ***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 044***

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

---

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 045**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

**ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006..

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20xx.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR** 046

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

[apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes]

**ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_,  
representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n°. \_\_\_\_\_  
SSP/\_\_\_ e CPF/MF n°. \_\_\_\_\_, para representá-la perante o  
Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial  
n° \_\_\_\_\_/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os  
compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim,  
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de  
recursos em todas as fases licitatórias.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 047

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

## ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/20xx

A Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do  
documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, emitida pela  
SSP/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação  
no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos,**  
**concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e  
especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e  
resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que  
**recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das  
condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta  
licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas  
eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais,  
obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como  
despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam  
sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 048

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para  
**HABILITAÇÃO**)

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa \_\_\_\_\_, com  
sede na \_\_\_\_\_, CGC. Nº  
\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e  
CPF. nº. \_\_\_\_\_, declara que não infringe o Inciso  
XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho  
noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer  
trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 049**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

### **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20xx.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 050**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**apresentar este documento no envelope de documentos para  
HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/20xx

A Empresa: \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal, o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do  
documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, emitida pelo SSP/\_\_\_\_,  
e CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a  
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

*(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)*



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 051

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para  
**HABILITAÇÃO**)

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: \_\_\_\_\_,

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

REFERENTE: Processo de Licitação \_\_\_\_\_ Nº  
\_\_\_\_\_/20\_\_

### 1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da  
proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ

nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência Bancária

Banco \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição

Municipal: \_\_\_\_\_

E-

mail: \_\_\_\_\_

### 2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante

Legal: \_\_\_\_\_

Função/Cargo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

052

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome / Assinatura/Carimbo**  
**CPF/RG**



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 053**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**apresentar este documento no envelope de documentos para  
HABILITAÇÃO**

## **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/20xx

### **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que a empresa (nome da empresa e CNPJ), participante do processo licitatório (modalidade da licitação e número), pelo Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
*(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)*



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 054

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## Anexo X

**MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2020**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO  
PARAÍSO E A EMPRESA .....**

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. \_\_\_\_\_.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 055

CNPJ 95.840.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
8605	449052280000	MAQUINAS E EQUIPAM DE NATUREZA INDUS	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	737

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá entregar os produtos, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5.3. A realização do evento será nos dias 07, 08 e 09 de Maio de 2020.



a) - O prazo para realização do Evento será de 03 (três) dias, de 07, 08 e 09 de Maio de 2020, após a assinatura do contrato, sendo que em motivo das vistorias a serem realizadas pelo Corpo de Bombeiros para aprovação do projeto, toda a estrutura para a realização do objeto licitado deverá estar montada no prazo de até 05 (cinco) dias antecedentes ao início do evento.

b) - O prazo de que trata o Edital poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO**

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será parcelado em até 06 (seis), a cada 30 dias após a entrega do produto e/ou execução do serviços, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

057

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

## **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

## **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.



8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 059**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 060**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente,



em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº \_\_\_\_/2020, na modalidade \_\_\_\_\_ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Prefeitura Municipal de Alto  
Paraíso  
Dércio Jardim Junior

---

Contratada

Testemunhas:



**PARECER JURÍDICO**

**Pregão Presencial Nº 018/2020**

**Processo Administrativo nº 036/2020**

**Objeto:** “Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, seguindo as condições particulares deste Edital”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 018/2020, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, “*bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio*” (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

063

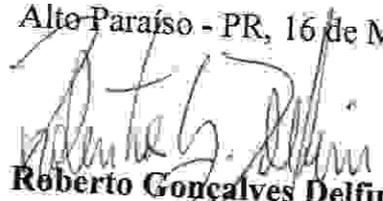
Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 16 de Março de 2020.

  
**Roberto Gonçalves Delfim**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 58768



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

064

**Processo Administrativo nº 036/2020**

**Pregão Presencial nº 018/2020**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

**OBJETO: “É objeto da presente licitação a Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; seguindo as condições particulares deste Edital”**

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

*Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.*

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**VALOR: R\$ 16.156,00 (Dezesseis Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais).**

**DATA DE ABERTURA: 30/03/2020 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site [www.altoparaíso.pr.gov.br](http://www.altoparaíso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Março de 2020.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Edição N.º 11806




[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIN-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito:	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	036/2020
Descrição do Objeto*	(Compra) e serviço de Conservação do Livro e da Unifança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I desta edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, segundo as condições particulares deste Edital"
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orcamentária*	5148339032999900070200123610
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.156,00
Data de Lançamento do Edital	16/03/2020
Data da Abertura das Propostas	30/03/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

 CPF: 6633488971 ([Logout](#))



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

067

PUBLICADO NO JORNAL  
UMILARIMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 19/03/2020  
Edição N.º 11808

**PORTARIA N.º 136/2020**

**DATA: 18/03/2020**

**AUTORIA:** Executivo Municipal

**SÚMULA:** Cancela processo administrativo n.º 036/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2020,.

**Considerando;** O avanço do novo coronavírus, intitulado COVID-19;

**Considerando;** Que o processo administrativo em epígrafe tem como objeto Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; seguindo as condições particulares deste Edital.

**Considerando;** Que o período é incerto para a aglomeração de pessoas, tendo em vista a suspensão das aulas para a distribuição e o recebimento dos ovos pascais e dos chocolates.

**Considerando;** Que este evento ocasionaria uma aglomeração muito grande pessoas.

**Considerando;** As medidas tomadas pelos governos federal, estaduais e municipais a fim de combater o avanço do coronavírus.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## **RESOLVE:**

**1º).** **Cancelar** o processo licitatório n.º 036/2020, na Modalidade Pregão Presencial n.º 018/2020, na fase que se encontra.

**2º).** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2020.

**Décio Jardim Junior**  
**Prefeito Municipal**

ONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
60074	Vencimentos e Vantagens fixas	100.000,00
60074	Outras despesas variáveis - pessoa civil	2.000,00
60074	Material de consumo	40.224,85
60074	Outros serviços de 3ª P. Física	2.000,00
60074	Diárias	2.000,00
60074	Outros serviços de 3ª P. Jurídica	30,00,00
60074	Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000,00
60074		<b>R\$ 181.224,85</b>

ONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
60074	Subvenções Sociais	25.000,00
60074		<b>R\$ 25.000,00</b>
		<b>R\$ 370.224,85</b>

ONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
60076	Material de consumo	8.552,28
60076	Diárias	1.000,00
60076	Outros serviços de 3ª P. Física	4.000,00
60076	Outros serviços de 3ª P. Jurídica	32.000,00
60076	Equipamentos e Materiais Permanentes	45.000,00
		<b>R\$93.552,28</b>

ONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
60076	Diárias	1.000,00
60076	Material de consumo	1.000,00
60076	Outros serviços de 3ª P. Física	3.000,00
60076	Outros serviços de 3ª P. Jurídica	2.000,00
60076	Equipamentos e Materiais Permanentes	8.000,00
60076		<b>R\$ 16.000,00</b>
60076		<b>R\$ 188.552,28</b>

ONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
60039	Equipamentos e Materiais Permanentes	387.850,94
		<b>R\$ 387.850,94</b>

ONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
60075	Material de consumo	2.000,21
60075	Diárias	2.000,00
60075	Equipamentos e Materiais Permanentes	5.620,00
		<b>R\$ 9.620,21</b>

ONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
70010	Vencimentos e Vantagens fixas	7.490,02
70010	Material de consumo	2.151,89
		<b>R\$ 9.641,91</b>

ONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
70031	Vencimentos e Vantagens fixas	5.610,44
70031	Material de consumo	569,92
		<b>R\$ 6.400,36</b>

ONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
70032	Subvenções Sociais	10.865,98
		<b>R\$ 10.865,98</b>

ONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
70023	Material de consumo	27.719,40
		<b>R\$ 27.719,40</b>

ONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
70024	Equipamentos e Materiais Permanentes	5.023,13
		<b>R\$ 5.023,13</b>

ONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
70021	Equipamentos e Materiais Permanentes	55.347,34
		<b>R\$ 55.347,34</b>

ONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
70022	Material de consumo	23.433,11
70022	Outros serviços de 3ª P. Jurídica	40.000,00
70022	Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00
		<b>R\$ 113.433,11</b>

ONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
70055	Material de consumo	109.905,77
70055	Outros serviços de 3ª P. Jurídica	100.000,00
70055	Equipamentos e Materiais Permanentes	140.000,00
		<b>R\$ 349.905,77</b>

ONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
70053	Equipamentos e Materiais Permanentes	73.797,22
		<b>R\$ 73.797,22</b>

ONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
70062	Equipamentos e Materiais Permanentes	200.052,68
		<b>R\$ 200.052,68</b>

ONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
70063	Equipamentos e Materiais Permanentes	150.039,51
		<b>R\$ 150.039,51</b>

ONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
70054	Equipamentos e Materiais Permanentes	19.983,60
		<b>R\$ 19.983,60</b>

TOTAL A REPROGRAMAR		
↳ RECURSO FEDERAL	R\$ 1.361.247,78	
↳ RECURSO ESTADUAL	R\$ 1.022.210,01	
	<b>R\$ 2.383.457,79</b>	

resolução entra em vigor na data de sua publicação, sob pena de nulidade, sob as condições em contrário.

Umuarama-PR, 12 de março de 2020.

Jaynane Paola de Oliveira Demozzi  
Presidente do CMAS

Art. 10 - Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, bem como às comerciais, empresariais e industriais, sujeitas a aglomeração de pessoas, o fechamento, visando a redução do risco de contágio, pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 22/03/2020, podendo ser prorrogado pelo prazo que entender necessário a autoridade pública.

Parágrafo único: Excepcionalmente poderão ser mantidos os serviços considerados essenciais, como os funerários, de saúde, farmácias, mercados e supermercados, padarias e panificadoras, postos de combustíveis e distribuição de gás e água, sendo que os mercados e supermercados, padarias e panificadoras, deverão abrir de segunda a sexta-feira das 8h00 às 18h00, vedada venda de mercadorias em quantidade superior ao normal para evitar o estoque e falta de mercadorias, os bancos e instituições financeiras poderão realizar trabalho interno sem atendimento ao público, no respectivo período.

Art. 11 - Fica excepcionalmente dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

§ 1º - A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em site oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 2º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 12 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 13 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, PR, 18 de fevereiro de 2020.

DARLAN SCALCO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
PORTARIA N.º 136/2020  
DATA: 18/03/2020  
AUTORIA: Executivo Municipal  
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 036/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020.

Considerando: O avanço do novo coronavírus, intitulado COVID-19; Considerando: Que o processo administrativo em epígrafe tem como objeto Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência de Idosos e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; seguindo as condições particulares deste Edital.

Considerando: Que o período é incerto para a aglomeração de pessoas, tendo em vista a suspensão das aulas para a distribuição e o recebimento dos ovos pascais e dos chocolates.

Considerando: Que este evento ocasionaria uma aglomeração muito grande pessoas. Considerando: As medidas tomadas pelos governos federal, estaduais e municipais a fim de combater o avanço do coronavírus.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Cancelar o processo licitatório nº 036/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2020, na fase que se encontra.

2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2020.

Dércio Jardim Junior  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 135/2020  
DATA: 18/03/2020  
AUTORIA: Executivo Municipal  
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 033/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020.

Considerando: O avanço do novo coronavírus, intitulado COVID-19; Considerando: Que o processo administrativo em epígrafe tem como objeto contratação de empresa para fornecimento da estrutura necessária para realização da festa do peão boiadeiro 2020 do município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

Considerando: Que o evento acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de Maio de 2020. Considerando: Que este evento ocasionaria uma aglomeração muito grande pessoas, inclusive vindo de outras regiões.

Considerando: As medidas tomadas pelos governos federal, estaduais e municipais a fim de combater o avanço do coronavírus.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Cancelar o processo licitatório nº 033/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, na fase que se encontra.

2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2020.

Dércio Jardim Junior  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 132/2020  
DATA: 18/03/2020  
AUTORIA: Executivo Municipal  
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 026/2020, modalidade Inexigibilidade nº 010/2020.

Considerando: O avanço do novo coronavírus, intitulado COVID-19; Considerando: Que o processo administrativo em epígrafe tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA MARIANA E MATEUS, NO DIA 08 DE MAIO DE 2.020, NO RODEIO DE ALTO PARAÍSO.

Considerando: Que o evento acontecerá no dia 08 de Maio de 2020. Considerando: Que este evento ocasionaria uma aglomeração muito grande pessoas, inclusive vindo de outras regiões.

Considerando: As medidas tomadas pelos governos federal, estaduais e municipais a fim de combater o avanço do coronavírus.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Cancelar o processo licitatório nº 026/2020, na Modalidade de Inexigibilidade nº 010/2020, na fase que se encontra.

2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2020.

Dércio Jardim Junior  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 131/2020  
DATA: 18/03/2020  
AUTORIA: Executivo Municipal  
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 025/2020, modalidade Inexigibilidade nº 010/2020.

Considerando: O avanço do novo coronavírus, intitulado COVID-19; Considerando: Que o processo administrativo em epígrafe tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA MARIANA E MATEUS, NO DIA 08 DE MAIO DE 2.020, NO RODEIO DE ALTO PARAÍSO.

Considerando: Que o evento acontecerá no dia 08 de Maio de 2020. Considerando: Que este evento ocasionaria uma aglomeração muito grande pessoas, inclusive vindo de outras regiões.

Considerando: As medidas tomadas pelos governos federal, estaduais e municipais a fim de combater o avanço do coronavírus.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Cancelar o processo licitatório nº 025/2020, na Modalidade de Inexigibilidade nº 010/2020, na fase que se encontra.

2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2020.

Dércio Jardim Junior  
Prefeito Municipal

Estado do Paraná  
LEI COMPLEMENTAR Nº 0102/2020  
De 17 de Março de 2020.  
EMENTA: Dispõe sobre aplicação do novo piso salarial inicial aos Professores do Magistério Público da Educação básica Municipal. A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos profissionais do Magistério Municipal suplemento na atualização salarial, no percentual de 8,53% (oitto virgula cinco e três por cento), além da atualização salarial prevista na Lei Ordinária nº 0502/2020, aplicável a todos os Servidores Públicos Municipais, totalizando o percentual total de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento) sobre os vencimentos iniciais da carreira (piso municipal), visando a equivalência com o Piso Nacional dos Professores fixado para 2020, passando a vigor com os seguintes valores:

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA	PISO SALARIAL
MAGISTERIO	Professor de Educação Infantil	20	R\$ 1.443,07
MAGISTERIO	Professor de Educação Física	20	R\$ 1.443,07
MAGISTERIO	Professor Pedagogo	20	R\$ 1.443,07
MAGISTERIO	Professor de Educação Especial	20	R\$ 1.443,07
MAGISTERIO	Professor de Educação Infantil	40	R\$ 2.886,15

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 17 de Março de 2020.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
PREFEITO

Contratado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contratado: ZILIOIOMED-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato em até R\$ 168.600,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 112.400,00 (cento e doze mil e quatrocentos reais) referente a 08(oto) meses.

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.096 - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 124 - F: 1  
70.001.10.302.0025.2.096 - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 125 - F: 303

Cláusula Quarta: Fica altera a cláusula sexta - da forma de pagamento, item 1 do presente contrato para: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 09/03/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato Nº 065/2019  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: ZILIOIOMED-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato em até R\$ 236.400,00 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais) referente a 08(oto) meses.

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.096 - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 124 - F: 1  
70.001.10.302.0025.2.096 - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 125 - F: 303  
70.001.10.302.0025.2.096 - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 126 - F: 494

Cláusula Quarta: Fica altera a cláusula sexta - da forma de pagamento, item 1 do presente contrato para: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 09/03/2020.

Umuarama, 18 de março de 2020  
Vicente Azeite Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
PORTARIA N.º 133/2020  
DATA: 18/03/2020  
AUTORIA: Executivo Municipal  
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 030/2020, modalidade Inexigibilidade nº 011/2020.

Considerando: O avanço do novo coronavírus, intitulado COVID-19; Considerando: Que o processo administrativo em epígrafe tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA ZE HENRIQUE E GRABRIEL, NO DIA 09 DE MAIO DE 2.020, NO RODEIO DE ALTO PARAÍSO.

Considerando: Que o evento acontecerá no dia 09 de Maio de 2020. Considerando: Que este evento ocasionaria uma aglomeração muito grande pessoas, inclusive vindo de outras regiões.

Considerando: As medidas tomadas pelos governos federal, estaduais e municipais a fim de combater o avanço do coronavírus.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Cancelar o processo licitatório nº 030/2020, na Modalidade de Inexigibilidade nº 011/2020, na fase que se encontra.

2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2020.

Dércio Jardim Junior  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 134/2020  
DATA: 18/03/2020  
AUTORIA: Executivo Municipal  
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 035/2020, modalidade Inexigibilidade nº 015/2020.

Considerando: O avanço do novo coronavírus, intitulado COVID-19; Considerando: Que o processo administrativo em epígrafe tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA ADSON E ALANA, NO DIA 07 DE MAIO DE 2.020, NO RODEIO DE ALTO PARAÍSO.

Considerando: Que o evento acontecerá no dia 07 de Maio de 2020. Considerando: Que este evento ocasionaria uma aglomeração muito grande pessoas, inclusive vindo de outras regiões.

Considerando: As medidas tomadas pelos governos federal, estaduais e municipais a fim de combater o avanço do novo coronavírus.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Cancelar o processo licitatório nº 035/2020, na Modalidade de Inexigibilidade nº 015/2020, na fase que se encontra.

2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2020.

Dércio Jardim Junior  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 130/2020  
DATA: 18/03/2020  
AUTORIA: Executivo Municipal  
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 028/2020, modalidade Inexigibilidade nº 010/2020.

Considerando: O avanço do novo coronavírus, intitulado COVID-19; Considerando: Que o processo administrativo em epígrafe tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA MARIANA E MATEUS, NO DIA 08 DE MAIO DE 2.020, NO RODEIO DE ALTO PARAÍSO.

Considerando: Que o evento acontecerá no dia 08 de Maio de 2020. Considerando: Que este evento ocasionaria uma aglomeração muito grande pessoas, inclusive vindo de outras regiões.

Considerando: As medidas tomadas pelos governos federal, estaduais e municipais a fim de combater o avanço do novo coronavírus.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Cancelar o processo licitatório nº 028/2020, na Modalidade de Inexigibilidade nº 010/2020, na fase que se encontra.

2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2020.

Dércio Jardim Junior  
Prefeito Municipal

Estado do Paraná  
DESPACHO  
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente a Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 12/2020, para Contratação de empresa para a troca e limpeza de filtros de bebedouros, atendendo a solicitação de todas as secretarias do Município.

HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa MILTON OLIVEIRA CAMPOS 60849736620, CNPJ/MF: nº 35.208.255/0001-90. Contratação de empresa para a troca e limpeza de filtros de bebedouros, atendendo a solicitação de todas as secretarias do Município, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias no bom e fiel cumprimento da Lei.

Alto Paraíso-PR, 18/03/2020  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
DESPACHO  
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente a Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 12/2020, para Contratação de empresa para a troca e limpeza de filtros de bebedouros, atendendo a solicitação de todas as secretarias do Município.

HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa MILTON OLIVEIRA CAMPOS 60849736620, CNPJ/MF: nº 35.208.255/0001-90. Contratação de empresa para a troca e limpeza de filtros de bebedouros, atendendo a solicitação de todas as secretarias do Município, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias no bom e fiel cumprimento da Lei.

Alto Piquiri-PR, 18/03/2020  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
LEI COMPLEMENTAR Nº 0102/2020  
De 17 de Março de 2020.  
EMENTA: Dispõe sobre aplicação do novo piso salarial inicial aos Professores do Magistério Público da Educação básica Municipal. A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos profissionais do Magistério Municipal suplemento na atualização salarial, no percentual de 8,53% (oitto virgula cinco e três por cento), além da atualização salarial prevista na Lei Ordinária nº 0502/2020, aplicável a todos os Servidores Públicos Municipais, totalizando o percentual total de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento) sobre os vencimentos iniciais da carreira (piso municipal), visando a equivalência com o Piso Nacional dos Professores fixado para 2020, passando a vigor com os seguintes valores:

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA	PISO SALARIAL
MAGISTERIO	Professor de Educação Infantil	20	R\$ 1.443,07
MAGISTERIO	Professor de Educação Física	20	R\$ 1.443,07
MAGISTERIO	Professor Pedagogo	20	R\$ 1.443,07
MAGISTERIO	Professor de Educação Especial	20	R\$ 1.443,07
MAGISTERIO	Professor de Educação Infantil	40	R\$ 2.886,15

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 17 de Março de 2020.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
PREFEITO